

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67, combinado com o inciso XII do art. 89 e com o art. 160, § 2º, da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preceitua o § 2º do art. 160 da Constituição Estadual, estabelece as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e sobre as alterações na legislação tributária.

Na elaboração deste projeto de lei, foram observadas as modificações efetuadas nos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, por meio da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que Aprova a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), bem como os parâmetros econômicos previstos para o período 2021/2026, elaborados com base em dados extraídos de Secretarias de Estado do Poder Executivo Estadual, de entidades e de empresas de consultoria especializadas em projeções macroeconômicas.

Destaca-se que parcelas expressivas da receita corrente líquida vinculadas não podem ter outras destinações, a exemplo das receitas da Administração Indireta, dos fundos estaduais e das transferências vinculadas da União, devendo ser mantido o limite fixado de aumento de 90% (noventa por cento) do crescimento nominal, em conformidade com o § 4º do art. 56 do ADCGT da Constituição Estadual.

Há que considerar, ainda, a proposta do Poder Executivo Federal em tramitação no Congresso Nacional que propõe novas regras de limitação de gastos, sob a denominação de Regime Fiscal Sustentável, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Por fim, recomenda-se que as metas fiscais possam ser alteradas, se necessário, na elaboração da proposta orçamentária de 2024, a ser submetida à Assembleia Legislativa, em decorrência dos efeitos da inflação e da elevação das taxas de juros nos mercados interno e externo.

Nas últimas edições do Relatório Focus, fornecido pelo Banco Central do Brasil, de pesquisa semanal com instituições financeiras, os analistas de mercado elevaram a projeção anual de inflação oficial para 6,03% em 2023. A previsão de crescimento para o Produto Interno Bruto (PIB) foi em 1,02% neste ano. Apesar da oscilação do valor do dólar americano, o crescimento econômico pode ser prejudicado pela valorização da moeda estrangeira e pela alta da inflação, obrigando o Banco Central (BC) a elevar a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação de Custódia), que é a taxa de juros básicos da economia brasileira.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GERSON CLARO DINO  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Em 02/06/23 às 10:53  
por: VALDIR  
matricula: 5841

